ANO XVI Nº 2694 Terça-Feira 10 de Junho de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N º 20/2025/CMAS/AM/MS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da 9º Conferência Municipal de Assistência Social, composta da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Raquel Benites Douglas Gonçalves: Representantes Governamentais.
Odete Antunes Flores: Representantes Governamentais.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
João Bidóia: Representantes Não Governamentais.
Nélida Escobar: Representantes Não Governamentais

Artigo 2º - A Comissão contará com o apoio do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social. E

R E S O L V E :

Artigo 1º - **CONVOCAR** a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 17 (dezessete) de junho de 2025, no Centro de Eventos Eliete Ferreira Bertoncello, com início as 7:30h, tendo como tema central **"20 anos de SUAS, Construção, Proteção Social e Resistência".**

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Artigo 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 09 DE JUNHO DE 2025.

(Assinado no original)
RAQUEL BENITES DOUGLAS GONÇALVES
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

D E C R E T O Nº 100/2025

ELAINE APARECIDA SOLIGO, Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Aral Moreira MS...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais **a data de 20 de junho de 2025 (sexta-feira),** em decorrência do **dia Santo 19/06/2025 (quinta-feira), " Corpus Christi".**

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de seus setores, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, tais como: Saúde (Hospital e Maternidade Municipal Santa Luzia), Farmácia Municipal, limpeza pública, Secretaria de Assistência Social, (Abrigo e Conselho Tutelar).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 09 DE JUNHO DE 2025.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

D E C R E T O Nº 101/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 934/2025, no âmbito do Município de Aral Moreira/MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 934/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS,

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do prazo de adesão ao REFIS, como forma de oportunizar a regularização fiscal a um maior número de contribuintes;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, prevista na legislação municipal;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme autorizado no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 934/2025.

Artigo 2º - A prorrogação ora concedida não altera as demais disposições da Lei Municipal nº 934/2025, que permanecem em pleno vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal